

LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2010, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Legislativo a contratar servidor emergencialmente e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica, **faz Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o Projeto de Lei Legislativo de Nº 006/2010.

Art. 1º - Fica plenamente autorizado o Poder Legislativo Municipal, a contratar e pagar uma servente, no período de 01 de junho de 2010 até o dia 30 de junho de 2010, com as atribuições, carga horária e vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 1092/2009, de 19 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade urgente e inadiável da contratação de servidor para desempenhar as funções pertinentes ao cargo, uma vez não haver candidato aprovado em condições de ser nomeado.

Art. 3º - A contratação de que trata a presente Lei, não será precedida de processo seletivo, considerando as circunstâncias que norteia a contratação em questão.

Art. 4º - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário estabelecido na legislação municipal pertinente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.

IRINEU BERTANI
Prefeito